

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7486/91 N.º 843 de 13/12/91
de 04 de dezembro de 1991

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, que consta pertencer ao Sr. TARCÍSIO DE FARIA, destinado à implantação do ANEL VIÁRIO, a saber:

IMÓVEL: nº 303 - lote 25/parte - quadra "B" - Vila Santa Luzia.

LOCALIZAÇÃO: Rua Fagundes Varela, 303 - Vila Santa Luzia.

PROPRIETÁRIO: Tarcísio de Faria.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: De formato irregular, com benfeitorias murado.

BENFEITORIAS: - UMA CASA RESIDENCIAL, com área construída total de 105,44 m², em alvenaria de tijolos comuns, cobertura em telhas tipo francesas, estado de conservação boa, com 07 (sete) cômodos, paredes com revestimento e pinturas, paredes de sanitários com azulejos até a altura de 1,80m (hum metro e oitenta centímetros), pisos da sala e dormitórios com tacos de madeira, pisos da cozinha, banheiros e outras dependências com cerâmicas, muros de fecho em alvenaria até a altura de 2,20m.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO: Terreno com 146,62 m² (cento e e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), mede de frente para a Rua Fagundes Varela 15,55m (quinze metros e cinquenta e cinco centímetros) em dois segmentos de 3,45m e 12,10m; nos fundos mede 14,58m (quatorze metros e cinquenta e oito centímetros), onde confronta com a Rua 03, do loteamento Vila Santa Luzia; mede do lado direito para quem da rua olha o imóvel 5,69m (cinco metros e sessenta e nove centímetros) em dois segmentos de 2,34m (dois metros e trinta e quatro centímetros) e 3,35m (três metros e trinta e cinco centímetros) e do lado esquerdo mede 14,21m (quatorze metros e vinte e um centímetros).

cont. do decreto nº 7486/91 - fls. 02.

QUADRO DE ÁREAS:

- TERRENO	146,62 m ²
- CONSTRUÇÃO	105,44 m ²
- ÁREA LIVRE	41,18 m ²

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 053964-0/91.

Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e de mais ônus;
 - d) certidão de impostos.

Art. 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

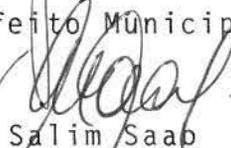
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de dezembro de 1991.



Pedro Yves

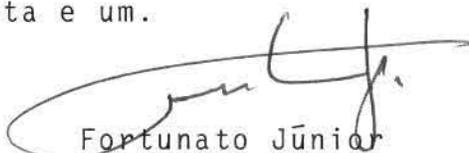
Prefeito Municipal



Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos